



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do
Trabalho de
Luziânia

Luziânia, Goiás
08.05.2024



APRESENTAÇÃO

No dia 08 de maio de 2024, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Carlos Alberto Begalles, e pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 25 de março de 2024, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correção ordinária abrange o período compreendido entre 1º.04.2023 e 31.03.2024.

O edital n. 22/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 29 de abril de 2024, tornou pública a correção ordinária.



Corregedor



Desembargador
Eugênio José Cesário Rosa

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Platon Teixeira de Azevedo Neto

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Fábio Oliveira Borges Júnior	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvise	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Kátia Maria Salgado do Nascimento	Assistente
Luana Carvalho Arantes	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente
Tatiana Santana Cunha	Assistente



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correcional	4
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	4
Autorização para residir fora da Comarca.....	4
Afastamentos dos Magistrados.....	5
Magistrados que atuaram na Unidade.....	5
Evolução da demanda processual.....	6
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.....	9
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	11
Fase de Conhecimento.....	12
Fase de Execução.....	17
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	18
Análise de Processos.....	18



SUMÁRIO

Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2023.....	24
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	26
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região....	
.....	28
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	29
Requisições de Pequeno Valor.....	30
Plano de Contribuição.....	31
Projeto Garimpo.....	32
Wiki VT.....	33
Cumprimento das Recomendações constantes da Ata de Correição do exercício anterior, transcritas integralmente.....	34
Recomendações decorrentes desta Visita Correcional...	
.....	34
Destaques e Observações Finais.....	36
Agradecimento do Corregedor e Encerramento.....	37





1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



A Vara do Trabalho de Luziânia possui jurisdição sobre os municípios de Luziânia (sede da jurisdição) e Cristalina.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população do município de Luziânia chegou a 209.129 habitantes no Censo de 2022. O município de Luziânia é o sexto mais populoso do Estado e situa-se na região do entorno do Distrito Federal, apenas 58 Km da Capital Federal. Luziânia é uma das cidades mais antigas do Estado de Goiás, fundada em 13/12/1746, dando origem a outros municípios, como Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Novo Gama e Cidade Ocidental. O setor de serviços responde pela maior parte do PIB do município, seguido pela indústria e agropecuária. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2021, o município possui 3.880 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 22.569 pessoas, com salário médio mensal de 2 salários mínimos.





2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da VT: 15/05/1992.

Data de Instalação do PJe: 15/06/2012.



Juiz		Desde
Titular	Carlos Alberto Begalles	09/01/2023





Nome	Função	Situação	Teletrabalho
Veronica Ferreira Bueno	CJ-3	Efetivo	-
Luzinete Abud do Nascimento	FC-2	Cedido	-
Zélia Soares Botelho Meireles	FC-6	Cedido	-
Lucio de Faria Lima Ferreira	Sem Função	Efetivo	-
Ana Carolina Rotta Pereira	FC-4	Efetivo	Integral
Felipe Garcia Di Domenico	Sem Função	Efetivo	Integral
Leonardo de Paula Braga	Sem Função	Efetivo	-
Adélia Maria Salomão	FC-4	Cedido	-
Anderson Soares Silva	Sem Função	Efetivo	-
Arleide Oliveira de Rivedo	FC-2	Cedido	-
Morgana Alves Arraes Barbalho	Sem Função	Efetivo	Integral
Patricia de Jesus Rocha Monteiro	FC-5	Efetivo	Integral

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 23.04.2024.*

A Vara do Trabalho de Luziânia conta com um quadro de lotação (ideal) de 13 servidores, incluindo a Diretora de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Luziânia possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas





amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional.

3. VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Luziânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado e a Diretora de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Luziânia, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 056, 057 e 058, expedidos em 29 de abril de 2024.

Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.





5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Carlos Alberto Begalles	09-01-2023	18-01-2023	Licença Trânsito Magistrado	-
	15-05-2023	19-05-2023	Folga Compensatória	-
	22-05-2023	24-05-2023	Folga Compensatória	-
	03-07-2023	22-07-2023	Férias	1ª período de 2022
	02-10-2023	21-10-2023	Férias	2º período de 2022

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 31.05.2024.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Carlos Alberto Begalles	Vara Do Trabalho De Luziânia (Lotação)	09/01/2023	-
Guilherme Bringel Murici	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	04/08/2023	04/08/2023
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara Do Trabalho De Luziânia (Responder Pela Titularidade)	02/10/2023	21/10/2023
Rafael Vitor de Macêdo Guimarães	Vara Do Trabalho De Luziânia (Responder Pela Titularidade)	03/07/2023	22/07/2023
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Luziânia (Responder Pela Titularidade)	15/05/2023	19/05/2023
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Responder Pela Titularidade)	22/05/2023	24/05/2023
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Auxílio)	05/06/2023	30/06/2023

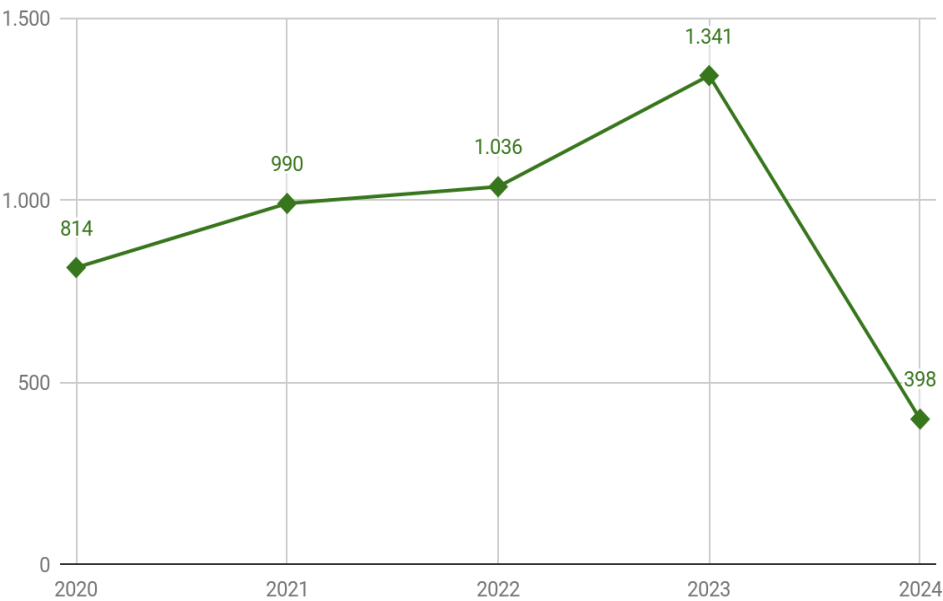




Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	13/09/2023	13/09/2023
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	20/02/2024	20/02/2024
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Luziânia (Auxílio)	05/03/2024	29/03/2024
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	09/02/2024	09/02/2024

** Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.04.2023 a 31.03.2024.*

6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.
* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a março.*



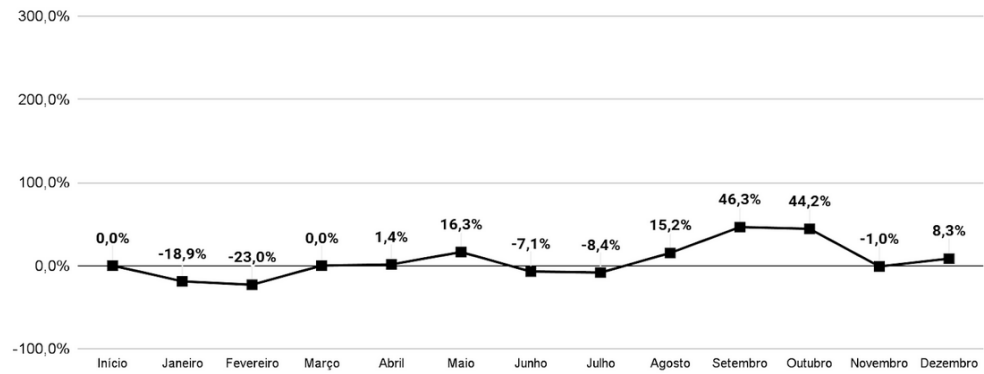


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2022/2021	-17	63	46
	-3,3%	13,3%	4,6%
2023/2022	131	174	305
	26,2%	32,5%	29,4%

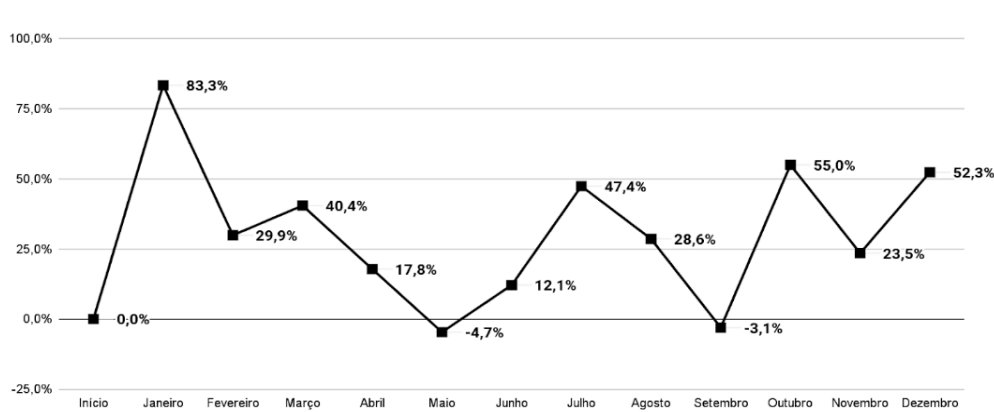




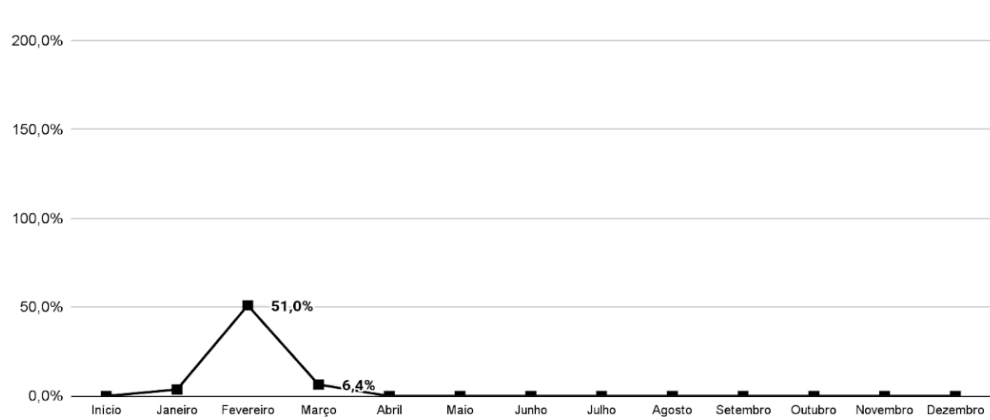
Comparativo 2021/2022



Comparativo 2022/2023



Comparativo 2023/2024





A unidade recebeu, no último exercício (2023), 1.341 novas ações. Constatase, em relação ao exercício de 2022, um aumento na movimentação processual de 29,4% (+305 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.122 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março – 398 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.592 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.





Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório mais recente do IGEST, atualizado em 16.04.2024 e referente ao período de 1º/01/2023 a 31/12/2023, a Vara do Trabalho de Luziânia, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **150º lugar, entre 647 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 9º lugar entre 12 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2020 a Dez/2022	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
03a - MG -> Belo Horizonte - 26a Vara	1001 a 1500	0,2204	0,2821	0,6499	0,2445	0,3012	0,3396	141º
03a - MG -> Belo Horizonte - 47a Vara	1001 a 1500	0,1481	0,2220	0,6026	0,3392	0,3913	0,3406	142º
13a - PB -> João Pessoa - 07a Vara	1001 a 1500	0,1156	0,2875	0,5193	0,3402	0,4412	0,3408	143º
23a - MT -> Cuiabá - 04a Vara	1001 a 1500	0,1566	0,3691	0,3830	0,4068	0,3884	0,3408	144º
03a - MG -> Belo Horizonte - 05a Vara	1001 a 1500	0,3200	0,2884	0,4664	0,3304	0,2991	0,3409	145º
03a - MG -> Belo Horizonte - 07a Vara	1001 a 1500	0,1733	0,2279	0,5178	0,3864	0,4028	0,3416	146º
08a - PA e AP -> Santarém - 02a Vara	1001 a 1500	0,3630	0,1336	0,5192	0,3013	0,3931	0,3421	147º
03a - MG -> Belo Horizonte - 29a Vara	1001 a 1500	0,3049	0,2845	0,4709	0,2993	0,3516	0,3423	148º
03a - MG -> Ponte Nova - 01a Vara	1001 a 1500	0,0847	0,2138	0,5889	0,3796	0,4478	0,3429	149º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	1001 a 1500	0,1549	0,2971	0,4916	0,4577	0,3138	0,3430	150º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,1718	0,3044	0,5115	0,3951	0,3342	0,3434	151º
03a - MG -> Belo Horizonte - 17a Vara	1001 a 1500	0,1467	0,3066	0,5045	0,3799	0,3808	0,3437	152º
02a - SP -> Ferraz de Vasconcelos - 01a Vara	1001 a 1500	0,2769	0,4539	0,1892	0,4157	0,3835	0,3439	153º
03a - MG -> Belo Horizonte - 33a Vara	1001 a 1500	0,1894	0,3115	0,5357	0,3415	0,3414	0,3439	154º
07a - CE -> Fortaleza - 18a Vara	1001 a 1500	0,0955	0,2561	0,6430	0,3079	0,4185	0,3442	155º
03a - MG -> Belo Horizonte - 20a Vara	1001 a 1500	0,1670	0,3471	0,4784	0,3857	0,3461	0,3449	156º
09a - PR -> Francisco Beltrão - 02a Vara	1001 a 1500	0,1054	0,2811	0,4314	0,4470	0,4634	0,3457	157º
14a - RO e AC -> Rio Branco - 04a Vara	1001 a 1500	0,1273	0,3535	0,5807	0,3217	0,3503	0,3467	158º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2020 a Dez/2022	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,2993	0,4005	0,4072	0,1777	0,1440	0,2857	1º
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,3455	0,2815	0,4672	0,3231	0,2413	0,3317	2º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,5199	0,3942	0,5507	0,3547	0,3069	0,4253	3º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1001 a 1500	0,2425	0,3568	0,3896	0,5870	0,5946	0,4341	4º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1001 a 1500	0,3737	0,4536	0,4498	0,4577	0,4699	0,4409	5º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,2693	0,3956	0,5674	0,5282	0,5283	0,4578	6º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,4274	0,6023	0,4653	0,4946	0,5124	0,5004	7º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,4412	0,5440	0,5494	0,4425	0,5860	0,5126	8º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	1001 a 1500	0,3456	0,5210	0,5362	0,5871	0,6582	0,5296	9º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,5332	0,4981	0,5790	0,6268	0,6798	0,5834	10º
18a - GO -> Palmeiras de Goiás - 01a Vara	1001 a 1500	0,5052	0,7655	0,5573	0,7114	0,5963	0,6271	11º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,3389	0,7845	0,5252	0,8133	0,7678	0,6459	12º





7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.170	97,50	5,15
Instrução	514	42,83	2,26
ATC - Conhecimento	30	2,50	0,13
ATC - Execução	78	6,50	0,34
Média	448	37	2
Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 227 dias úteis no período correccionado.			

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Maio/2024	Maio/2024
Instrução	Julho/2024	Julho/2024

* Dados extraídos do sistema PJe em 30.04.2024.

Analizadas as pautas de audiências da Vara do Trabalho (8 - item 40 desta Ata de Correição), constatou-se a realização de audiências em dias de segunda a sexta-feira.

Indagada a direção da unidade sobre o comparecimento do magistrado, bem como a periodicidade das audiências, foi informado que “o magistrado comparece semanalmente, de segunda a quinta, realizando audiências nestes dias”.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado um total de 514 audiências de instrução.

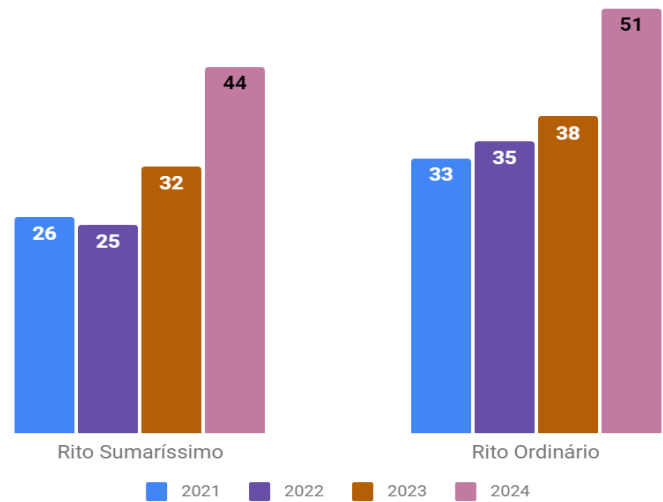
As audiências estão sendo designadas para datas próximas, possibilitando a redução do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, conforme constatado no exercício anterior e demonstrado a seguir.





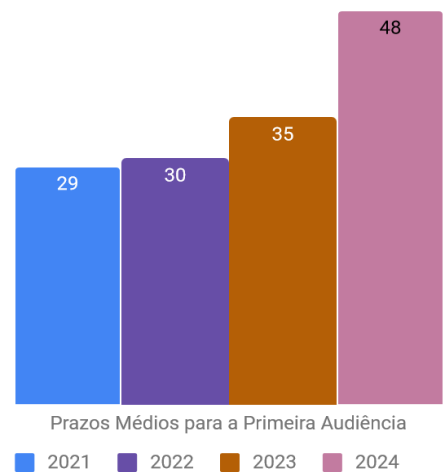
7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a março.

Prazos Médios para a Primeira Audiência

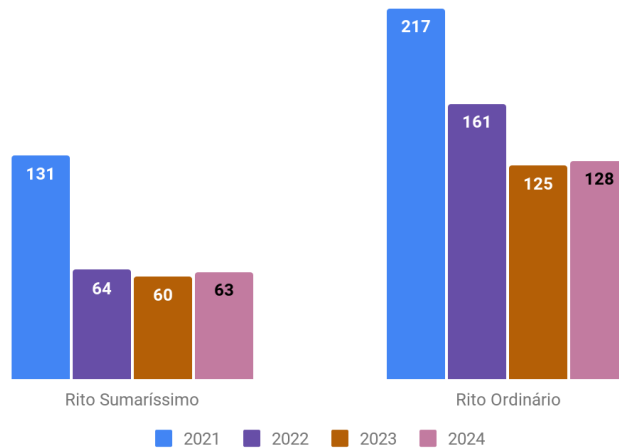


* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a março.



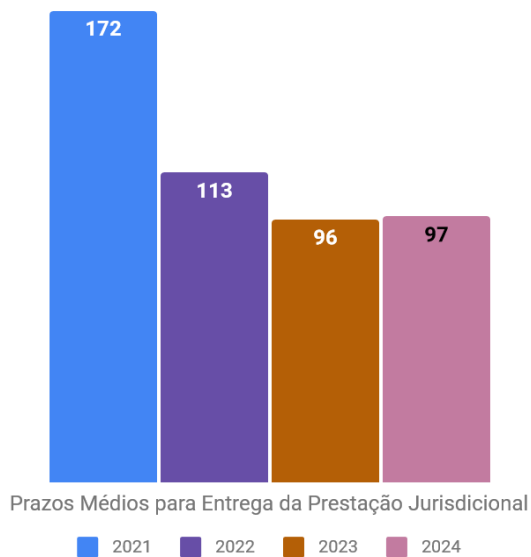


Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



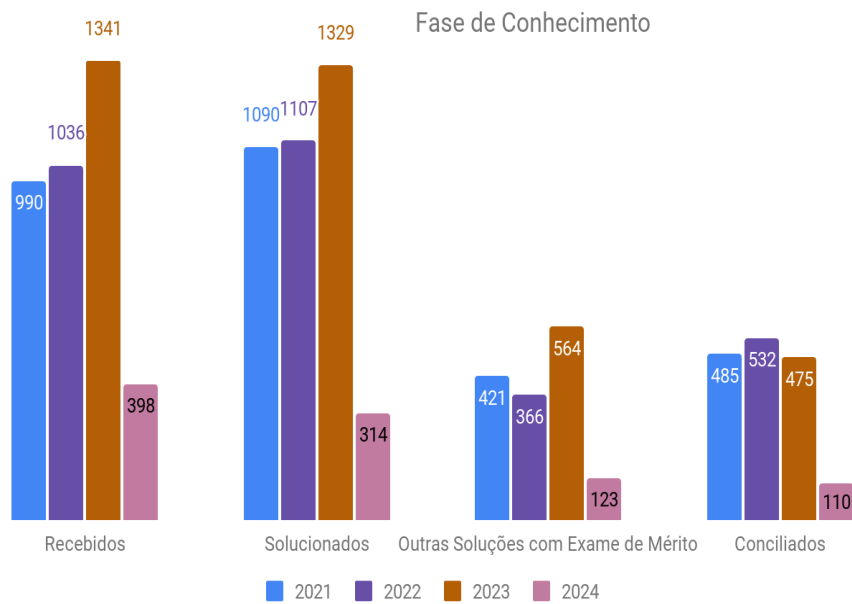
** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a março.*

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



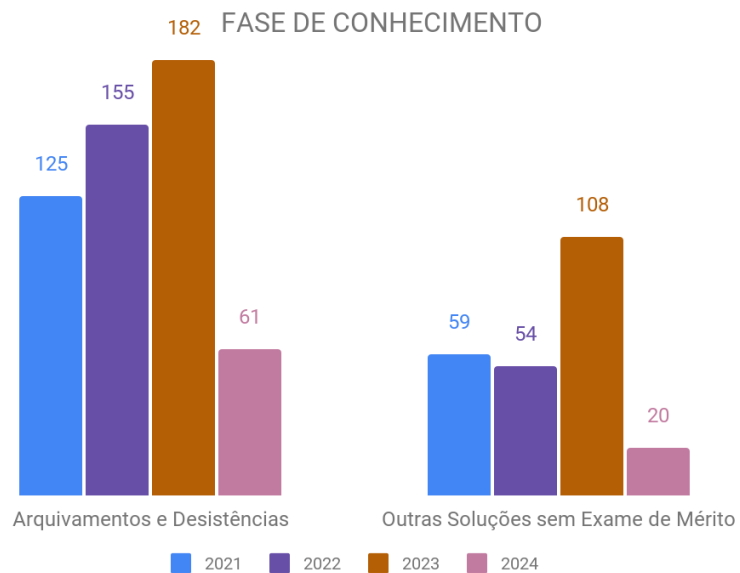
** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a março.*





*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a março.**

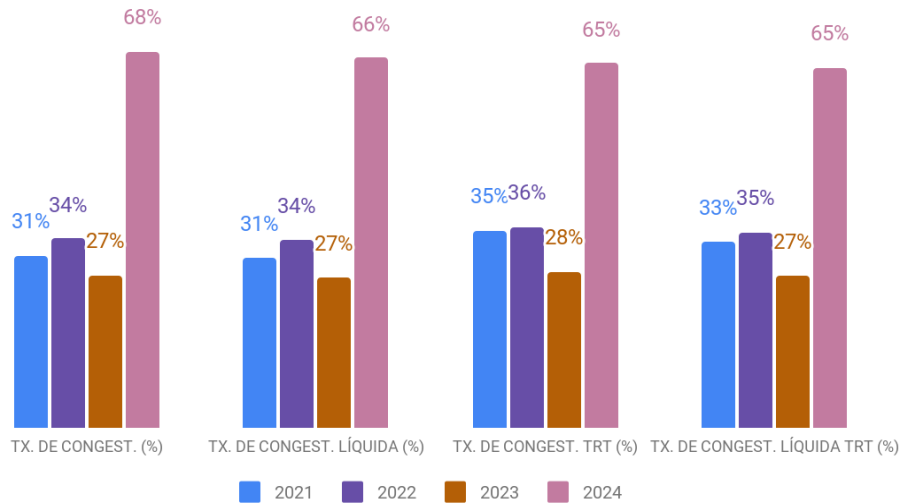
*** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.**



*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a março.**

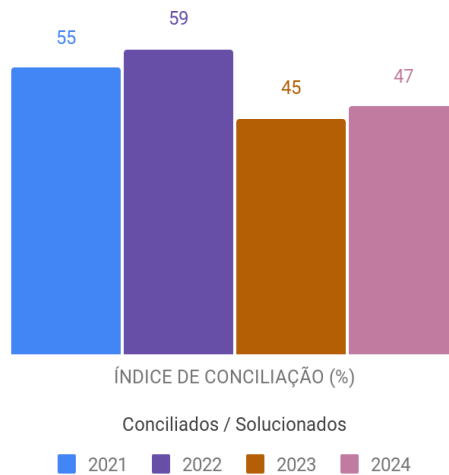


FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a março.

Fase de Conhecimento



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a março.





PROCESSOS SEM JULGAMENTO (SALDO EM 31/03/2024)	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2012	1
2022	4
2023	169
2024	277
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	451

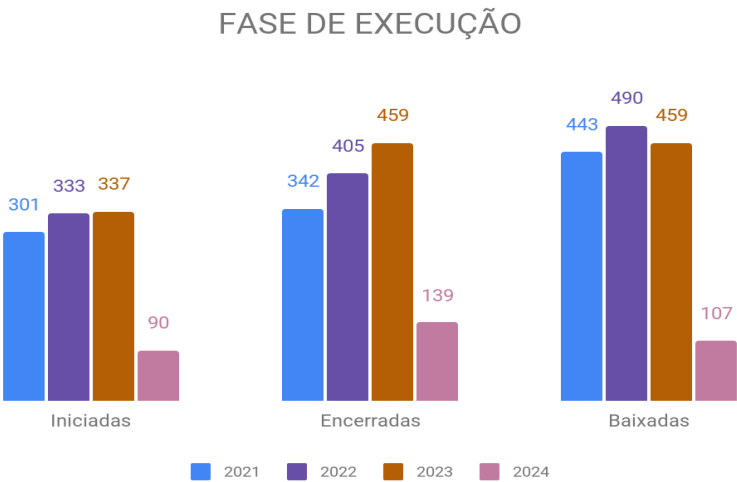
** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma significativa redução no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho a partir do exercício de 2022, ficando abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias. **Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão de realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa.** Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de **113 dias** em 2022, sofreu baixa, em 2023, chegando a **96 dias**, e, em 2024 (até o mês de março), passou para **97 dias**. **O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho do magistrado pelo efetivo controle do prazo médio de duração dos processos na unidade.** Por fim, a análise dos processos pendentes de julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Contudo, o Desembargador-Corregedor **determinou a identificação do processo que aparece como pendente de julgamento no sistema e-Gestão, em relação ao ano de 2012, especificando as razões de ainda não haver sido solucionado ou, caso já solucionado, providenciando a sua regularização, no prazo de 15 (quinze) dias.**

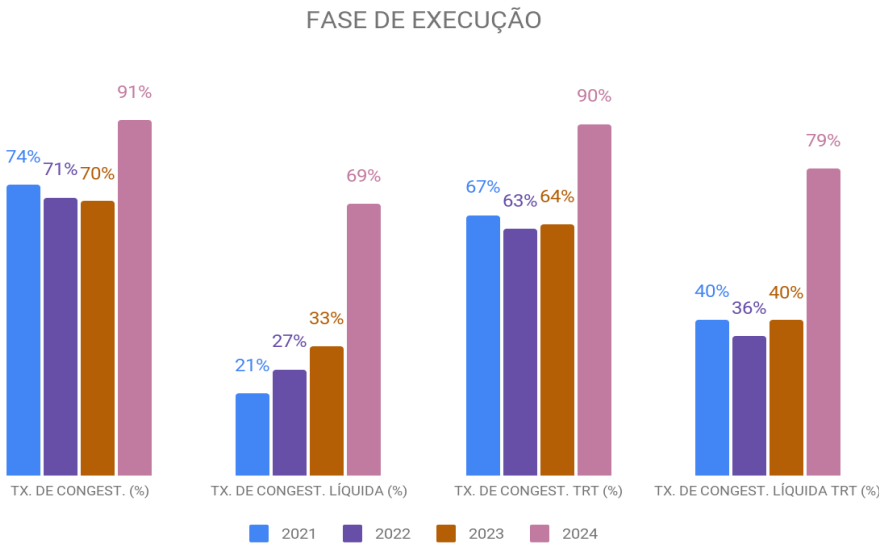




7.4. FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a março.



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a março.



No exercício de 2023, a Vara do Trabalho de Luziânia iniciou 337 execuções e baixou 459, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 33%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, concitou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
26	44

* Dados extraídos em 24.04.2024.

Na última visita correcional, a unidade possuía 26 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **44 registros** nessa condição.

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correcionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza o Check List elaborado pela Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária para o arquivamento dos processos, certificando a inexistência de pendências e indicando o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 336 do PGC (processos: ATSum-0010733-91.2023.5.18.0131; ATSum-0010731-24.2023.5.18.0131; ATOrd-0011322-25.2019.5.18.0131; ATSum-0011554-08.2017.5.18.0131; ATOrd-0010993-42.2021.5.18.0131;





	ATSum-0012561-35.2017.5.18.0131; ATOrd-0010260-76.2021.5.18.0131; ATOrd-0010784-39.2022.5.18.0131; ATOrd-0011977-94.2019.5.18.0131; ATOrd-0011092-12.2021.5.18.0131 e ATOrd-0010831-81.2020.5.18.0131).
2	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum-0010731-24.2023.5.18.0131; ATOrd-0011322-25.2019.5.18.0131; ATSum-0012561-35.2017.5.18.0131; ATOrd-0010260-76.2021.5.18.0131; ATOrd-0011092-12.2021.5.18.0131 e ATOrd-0010831-81.2020.5.18.0131).
3	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo assim o disposto no art. 119, da Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010733-91.2023.5.18.0131; ATSum-0010731-24.2023.5.18.0131; ATOrd-0011322-25.2019.5.18.0131; ATSum-0011554-08.2017.5.18.0131; ATOrd-0010993-42.2021.5.18.0131; ATSum-0012561-35.2017.5.18.0131; ATOrd-0010260-76.2021.5.18.0131; ATOrd-0010784-39.2022.5.18.0131; ATOrd-0011977-94.2019.5.18.0131 e ATOrd-0010831-81.2020.5.18.0131).
4	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 22/04/2024, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, em DESACORDO com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0011418-79.2015.5.18.0131 (saldo:R\$24.508,61); ATOrd-0010764-82.2021.5.18.0131 (saldo:R\$3.772,92); ATOrd-0010303-57.2014.5.18.0131 (saldo:R\$1.602,04); ATSum-0010133-17.2016.5.18.0131 (saldo:R\$1.138,83); ATOrd-0010122-75.2022.5.18.0131 (saldo:R\$1.044,74) e ATOrd-0011506-49.2017.5.18.0131 (saldo:R\$660,79).
5	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 81 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 177 do mesmo diploma normativo. Constatou-se, ainda, que as orientações acerca das obrigações acessórias estão atualizadas, uma vez que constam das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATSum-0011425-90.2023.5.18.0131, ATSum-0011363-50.2023.5.18.0131, ATSum-0011281-19.2023.5.18.0131, ATSum-0011220-61.2023.5.18.0131, ATSum-0010111-75.2024.5.18.0131, ATSum-0011393-85.2023.5.18.0131, ATSum-0011353-06.2023.5.18.0131 e ATSum-0011204-10.2023.5.18.0131).
6	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Secretaria da Vara certifica o trânsito em julgado das sentenças proferidas, cumprindo o disposto no artigo 97 do PGC (processos: ATSum-0011082-94.2023.5.18.0131, ATOrd-0010947-82.2023.5.18.0131, ATOrd-0010928-76.2023.5.18.0131, ATSum-0011199-85.2023.5.18.0131 e ATSum-0011169-50.2023.5.18.0131).
7	Analisados os relatórios do sistema e-Gestão, em 18/04/2024, referentes às sentenças líquidas e aos processos solucionados, constatou-se: - 244 sentenças líquidas proferidas; - 115 processos julgados procedentes; e





	- 331 processos julgados procedentes em parte. <i>* Período de referência de 01/01/2023 a 31/12/2023.</i>
8	Nos processos a seguir relacionados, em que houve ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho, são cumpridas as disposições do artigo 81 do PGC, porquanto as decisões homologatórias contêm as orientações acerca das obrigações previdenciárias, nos termos do art. 177 do mesmo diploma normativo. Consta ainda, das sentenças de acordo homologadas a partir de 1º outubro de 2023, a observação quanto às novas regras para recolhimento das contribuições previdenciárias, qual seja, da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: HTE-0011141-82.2023.5.18.0131; HTE-0010291-91.2024.5.18.0131; HTE-0010118-67.2024.5.18.0131; HTE-0010536-05.2024.5.18.0131 e HTE-0010352-49.2024.5.18.0131).
9	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum-0011032-68.2023.5.18.0131; ATSum-0010969-43.2023.5.18.0131; ATSum-0011191-11.2023.5.18.0131; ATOrd-0011056-96.2023.5.18.0131; ATSum-0010994-56.2023.5.18.0131 e HTE-0011141-82.2023.5.18.0131).
10	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que nas atas homologatórias de acordo CONSTA o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, mas NÃO indica a forma de participação das partes e/ou magistrado(a), se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo, EM PARTE, o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0011032-68.2023.5.18.0131; ATSum-0010969-43.2023.5.18.0131; ATSum-0011191-11.2023.5.18.0131; ATOrd-0011056-96.2023.5.18.0131 e ATSum-0010994-56.2023.5.18.0131).
11	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que nos processos com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos "11384 - Iniciada a Liquidação" e "11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação", CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0011032-68.2023.5.18.0131; ATSum-0010969-43.2023.5.18.0131; ATSum-0011191-11.2023.5.18.0131; ATOrd-0011056-96.2023.5.18.0131; ATSum-0010994-56.2023.5.18.0131; HTE-0011141-82.2023.5.18.0131; HTE-0010291-91.2024.5.18.0131; HTE-0010536-05.2024.5.18.0131 e HTE-0010352-49.2024.5.18.0131).
12	Analisado o relatório gerencial gerado pelo sistema PJe 1º Grau, em 17/04/2024, constatou-se que não há número considerável de processos parados nas tarefas do sistema PJe (há mais de cem dias) que caracterize atraso na movimentação processual da unidade.
13	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATSum-0011003-52.2022.5.18.0131, ATSum-0010025-75.2022.5.18.0131, ATOrd-0010880-88.2021.5.18.0131 e ATSum-0011025-13.2022.5.18.0131).
14	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, CUMPRINDO o disposto no artigo 128 da da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0011003-52.2022.5.18.0131, ATSum-0010025-75.2022.5.18.0131,





	ATOrd-0010880-88.2021.5.18.0131 e ATSum-0011025-13.2022.5.18.0131).
15	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 17/04/2024, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas pastas de tarefas do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: pastas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de liquidação: pastas de tarefa dentro da *normalidade; e - Fase de execução: pastas de tarefa dentro da *normalidade. <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
16	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, cumprindo o disposto no parágrafo 6º do artigo 177 do PGC (processos: ATSum - 0012561-35.2017.5.18.0131; ATOrd - 0010260-76.2021.5.18.0131; ATSum 0012170-17.2016.5.18.0131; ATOrd - 0011977-94.2019.5.18.0131; ATOrd - 0010831-81.2020.5.18.0131).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum - 0010221-11.2023.5.18.00131; ATSum - 0012561-35.2017.5.18.0131; ATOrd - 0010260-76.2021.5.18.0131; ATSum 0012170-17.2016.5.18.0131; ATOrd - 0011092-12.2021.5.18.0131; ATOrd - 0011977-94.2019.5.18.0131; ATOrd - 0010831-81.2020.5.18.0131).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Vara do Trabalho observa o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, no prazo de 15 dias (processos: ATSum - 0010221-11.2023.5.18.00131; ATSum - 0012561-35.2017.5.18.0131; ATOrd - 0010260-76.2021.5.18.0131; ATSum 0012170-17.2016.5.18.0131; ATOrd - 0011092-12.2021.5.18.0131; ATOrd - 0011977-94.2019.5.18.0131; ATOrd - 0010831-81.2020.5.18.0131).
19	* Registra-se que, conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb - Reclamatória Trabalhista. Assim, deverão ser utilizadas a DCTFWeb e o DARF, em substituição à GFIP e GPS, para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.
20	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema informatizado PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e ao início da execução, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum-0010778-32.2022.5.18.0131, ATOrd-0010842-76.2021.5.18.0131, ATOrd-0010194-62.2022.5.18.0131, ATOrd-0010657-04.2022.5.18.0131 e ATOrd-0010765-33.2022.5.18.0131).
21	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de se encontrar bens do executado antes do arquivamento provisório dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo, portanto, o disposto na Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos:





	ATSum-0011003-52.2022.5.18.0131, ATSum-0010025-75.2022.5.18.0131, ATOrd-0010880-88.2021.5.18.0131 e ATSum-0011025-13.2022.5.18.0131).
22	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATSum-0010778-32.2022.5.18.0131, ATOrd-0010842-76.2021.5.18.0131, ATOrd-0010194-62.2022.5.18.0131, ATOrd-0010657-04.2022.5.18.0131 e ATOrd-0010765-33.2022.5.18.0131).
23	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATSum-0010778-32.2022.5.18.0131, ATOrd-0010842-76.2021.5.18.0131, ATOrd-0010194-62.2022.5.18.0131, ATOrd-0010657-04.2022.5.18.0131 e ATOrd-0010765-33.2022.5.18.0131).
24	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à CITAÇÃO do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas (processos: ATSum-0010778-32.2022.5.18.0131, ATOrd-0010842-76.2021.5.18.0131, ATOrd-0010194-62.2022.5.18.0131, ATOrd-0010657-04.2022.5.18.0131 e ATOrd-0010765-33.2022.5.18.0131).
25	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a Vara do Trabalho de Luziânia intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo assim o disposto no artigo 346 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATSum 0010112-60.2024.5.18.0131; ATSum 0011158-21.2023.5.18.0131 e ATOrd 0011135-75.2023.5.18.0131).
26	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd 0010344-09.2023.5.18.0131; ATOrd 0010140-96.2022.5.18.0131; ATOrd 0010545-98.2023.5.18.0131).
27	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0010344-09.2023.5.18.0131; ATOrd 0010140-96.2022.5.18.0131; ATOrd 0010545-98.2023.5.18.0131; ATSum 0010606-56.2023.5.18.0131 e ATSum 0010605-71.2023.5.18.0131).
28	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010344-09.2023.5.18.0131; ATOrd 0010140-96.2022.5.18.0131; ATOrd 0010545-98.2023.5.18.0131; ATSum 0010606-56.2023.5.18.0131 e ATSum 0010605-71.2023.5.18.0131).
29	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença e os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0010344-09.2023.5.18.0131; ATOrd 0010140-96.2022.5.18.0131; ATOrd 0010545-98.2023.5.18.0131; ATSum 0010606-56.2023.5.18.0131 e ATSum 0010605-71.2023.5.18.0131).
30	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: CumSen 0010770-55.2022.5.18.0131; ATOrd 0012076-35.2017.5.18.0131; ATOrd 0012726-19.2016.5.18.0131 e ATOrd 0010279-29.2014.5.18.0131).





31	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: CumSen 0010770-55.2022.5.18.0131; ATOrd 0012076-35.2017.5.18.0131; ATOrd 0012726-19.2016.5.18.0131 e ATOrd 0010279-29.2014.5.18.0131).
32	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença bem como os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo assim o disposto no artigo 128 do PGC (processos: CumSen 0010770-55.2022.5.18.0131; ATOrd 0012076-35.2017.5.18.0131; ATOrd 0012726-19.2016.5.18.0131 e ATOrd 0010279-29.2014.5.18.0131).
33	Consoante observado no relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 17 de abril do corrente ano, em comparação ao relatório juntado nos autos da Correição Permanente realizada no dia 19-01-2024 (processo PJeCOR: CorExt 0000121-89.2023.2.00.0518), constatou-se que a presente Unidade Judiciária realizou as devidas movimentações no sistema informatizado, reduzindo, assim, consideravelmente o número de processos parados sem justificativa.
34	Nos processos a seguir, com INSTRUÇÃO ENCERRADA, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento Proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da Secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (processos: ATSum-0011220-61.2023.5.18.0131; ATOrd-0011215-39.2023.5.18.0131; ATOrd-0011218-91.2023.5.18.0131; ATOrd-0011213-69.2023.5.18.0131; ATOrd-0011160-88.2023.5.18.0131; ATSum-0011107-10.2023.5.18.0131 e ATSum-0011082-94.2023.5.18.0131).
35	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 17/04/2024, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.
36	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 03 (três) dias (processos: 0010621-98.2018.5.18.0131, 0010350-55.2019.5.18.0131, 0006100-28.2009.5.18.0131, 0010734-76.2023.5.18.0131, 0010019-97.2024.5.18.0131, 0010692-27.2023.5.18.0131, 0011274-66.2019.5.18.0131, 0010237-08.2023.5.18.0052, 0010236-43.2024.5.18.0131 e 0010005-16.2024.5.18.0131).
37	Nos processos a seguir relacionados, em fase de CONHECIMENTO, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho juntou aos autos o documento emitido pelo site dos Correios (rastreamento de postagem), que comprova o recebimento da notificação inicial pelo reclamado, cumprindo o disposto nos artigos 38 e 39 do PGC (processos: ATSum 0010177-55.2024.5.18.0131; ATSum 0010123-89.2024.5.18.0131; ATSum 0011461-35.2023.5.18.0131; ATSum 0011397-25.2023.5.18.0131; ATSum 0011330-60.2023.5.18.0131 e ATSum 0011258-73.2023.5.18.0131).
38	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede Certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010306-94.2023.5.18.0131, ATOrd-0010365-82.2023.5.18.0131 e ATSum-0010609-11.2023.5.18.0131).
39	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO





	JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo, assim, o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010306-94.2023.5.18.0131, ATOrd-0010365-82.2023.5.18.0131 e ATSum-0010609-11.2023.5.18.0131).
40	Analizadas as pautas de audiências do período compreendido entre 22/01/2024 e 29/03/2024, constatou-se a realização de audiências na unidade em dias de segunda a sexta-feira.
41	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 02.05.2024, o total de 01 processo. O sistema não apresentou processos com prazo vencido.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2023

Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.338	1.265	28	78	98,2%	-24	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2023, a Vara do Trabalho de Luziânia atingiu o percentual de 100%, no cumprimento dessa meta (1.338 processos recebidos e 1.265 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2022 (105,8%). O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 26,98%, inferior ao limite estabelecido de 35%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021).





Meta 2 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
363	5	4	14	350	100,0%	25	107,5%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 363 processos distribuídos até 31/12/2021, pendentes de solução, dos quais 350 foram solucionados até o final de 2022. Registrou-se ainda que 5 processos entraram na meta no ano de 2023 e outros 4 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 364 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 107,5%. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%).



Meta 3 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2020/2021	IConc*	Grau de Cumprimento
1.089	492	-53	54,31%	45,2%	90,4%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2020/2021, foi de 54,31%. No exercício de 2023, o índice de conciliação foi de 45,2%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 90,4%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
--





Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2023	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.967	2.146	1.126	28,2%	35,4%	27,0%	40,00%	30,2%	65,00%	125,7%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.
TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2023, a unidade atingiu o percentual de **125,7%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
398	298	10	19	76,6%	-92	76,4%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a março, a unidade atingiu o percentual de 76,4% no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atingimento da meta por esta Vara do Trabalho, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu apenas os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa.



Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



Meta 2 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
303	1	0	3	298	99,0%	18	106,5%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 303 processos distribuídos até 31/12/2022, pendentes de solução, dos quais 298 foram solucionados até o final de 2023. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, a unidade solucionou mais 3 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 106,5%. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação).



Meta 3 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2021/2022	IConc*	Grau de Cumprimento
238	113	-6	56,68%	47,5%	95,0%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 56,68%. Até o mês de março deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 47,5%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 95%. O Desembargador-Corregedor encareceu o magistrado a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.



Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.998	2.316	1.053	29,0%	32,2%	29,4%	40,00%	28,4%	65,00%	111,1%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a março, a unidade atingiu o percentual de 111,1% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado parcial alcançado.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **15,3%**. No caso da Vara do Trabalho de Luziânia, o índice foi de 60%. O Desembargador-Corregedor cumprimentou a unidade pela adoção do procedimento, em consonância com a Recomendação CGJT nº 4/2018. Neste exercício, a unidade atingiu o percentual de 62% (até março).





12 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela Vara do Trabalho de Luziânia nos anos de 2023 e 2024 (até março).

2023

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Luziânia - 01a Vara	R\$ 327.719,92	R\$ 732.396,06	R\$ 173.277,08	R\$ 0,00	R\$ 1.233.393,06
Total TRT/18	R\$ 18.709.342,59	R\$ 71.468.223,75	R\$ 12.628.229,39	R\$ 94.335,87	R\$ 102.900.131,60

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Luziânia - 01a Vara	R\$ 66.049,56	R\$ 76.594,33	R\$ 2.857,97	R\$ 0,00	R\$ 145.501,86
Total TRT/18	R\$ 4.307.964,04	R\$ 18.111.695,89	R\$ 2.493.490,37	R\$ 11.144,40	R\$ 24.924.294,70

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

2023

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total





Luziânia - 01a Vara	R\$ 2.836.904,26	R\$ 7.736.449,92	R\$ 132.973,82	R\$ 10.706.328,00
TOTAL TRT/18	R\$ 336.617.290,27	R\$ 527.723.540,32	R\$ 90.951.245,32	R\$ 955.292.075,91

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

2024

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Luziânia - 01a Vara	R\$ 1.033.817,11	R\$ 1.736.824,12	R\$ 193.017,04	R\$ 2.963.658,27
TOTAL TRT/18	R\$ 80.643.310,44	R\$ 120.767.443,62	R\$ 31.097.630,81	R\$ 232.508.384,87

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

13 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 3º, 1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial



de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatório ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de **RPV Estadual ou Municipal**, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Dessa forma, todos os atos executivos em face da fazenda pública são realizados pelo Juízo de Execução e pela Divisão de Requisitórios Judiciais, não havendo recomendação para a unidade correccionada no tocante ao assunto.

14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analizado o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração em agosto do ano de 2023, constatou-se que as iniciativas foram devidamente inseridas e estão em andamento, com previsão de término em 31/08/2024. É importante destacar que a unidade adota ações contínuas e, ainda, deu início ao cumprimento da Recomendação nº 4/2018, com a prolação de sentenças líquidas, conforme registrado no plano. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Vara do Trabalho pelo compromisso com o aprimoramento dos serviços e encorajou a unidade que





continue envidando os esforços necessários para executar as ações nos prazos assinalados como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

15 PROJETO GARIMPO

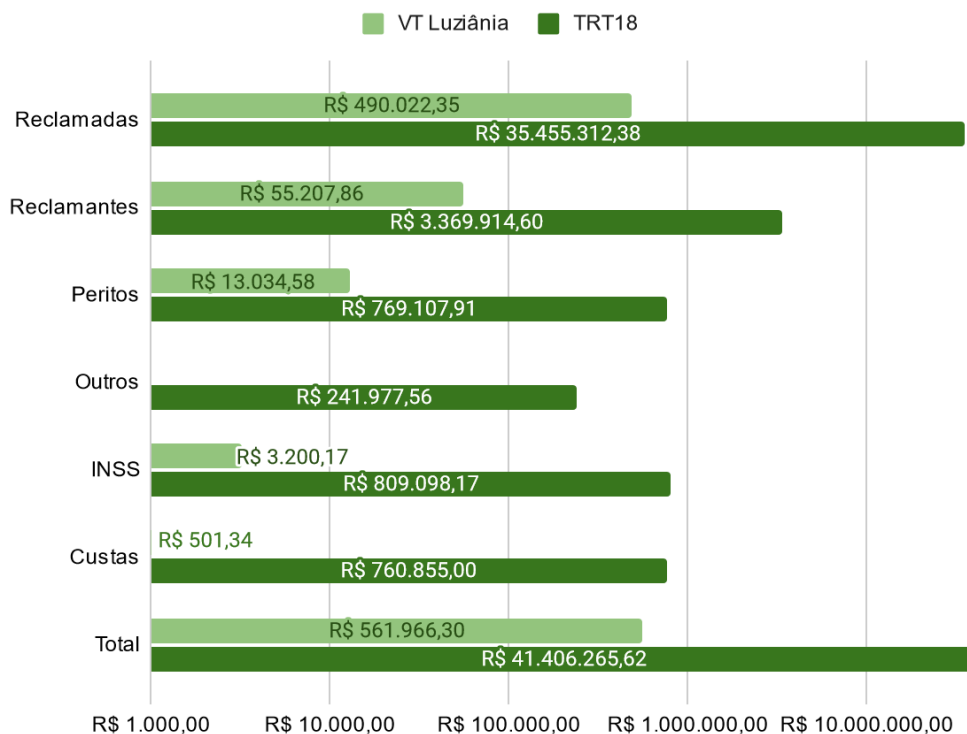
O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores lotados na Secretaria da Vara do Trabalho de Luziânia pela diligente atuação no projeto Garimpo, registrando que a unidade, após o exitoso trabalho, reduziu consideravelmente o passivo desde a implantação do projeto (Proad 6940/2024).

Ressaltou, no momento, a importância desse Projeto notadamente em razão dos impactos econômicos causados na população em geral, alertou a Unidade para a necessidade de cumprir integralmente as determinações insertas no Ofício Circular nº 033/2020/TRT18- SCR, datado de 09 de outubro de 2020. Esclareceu que para os processos muitos antigos e eliminados, a Unidade deve se valer das peças digitalizadas e priorizar identificar os beneficiários dos valores.

O Desembargador-Corregedor recomenda que as pendências indicadas no processo administrativo sejam solucionadas com a maior brevidade possível.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 26/04/2024:





16 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

A padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho. O Desembargador-Corregedor concitou o magistrado e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.



17 RECOMENDAÇÕES

17.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

17.1.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação foi atendida.

17.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

17.2.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (8 - item 4 desta Ata de Correição).

17.2.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (8 - item 10 desta Ata de Correição).





COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

A Diretora de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.

PJeCOR

CorOrd 0000042-37.2024.2.00.0518





18 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

18.1 A Vara do Trabalho de Luziânia registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2023, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 29,4% (+305 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.122 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março – 398 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.592 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2023 e em 2024 (até o mês de março), ficou abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias, o que realça o comprometimento e a operosidade do magistrado que aqui atua. Mereceu especial destaque o elevado percentual de sentenças líquidas alcançado pela Vara do Trabalho no exercício de 2023 (60%), razão pela o Desembargador-Corregedor cumprimentou a unidade também pela adoção do procedimento, em consonância com a Recomendação CGJT nº 4/2018.

18.2 Foi recomendado apenas que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; e que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

18.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Luziânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual





demanda processual, havendo na atualidade 01 caso de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado. A Diretora de Secretaria, Veronica Ferreira Bueno, vem se mostrando diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

18.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

18.5 Franqueada a palavra ao Excelentíssimo Juiz Titular, agradeceu a oportunidade e disse que houve evolução excepcional na gestão do Juiz Titular, com acentuada melhora nos números da unidade. Que gerencia a realização das pautas de audiência. Elogia o trabalho dos servidores da Secretaria. Foi solicitada a designação de uma FC 5 para Unidade. A Diretora de Secretaria também agradece a oportunidade, destaca a harmonia do trabalho realizado com o Exmo. Juiz Titular e elogia o trabalho dos servidores da Unidade, destacando o comprometimento de cada um deles para o cumprimento de suas atividades.

19 AGRADECIMENTO DO CORREGEDOR E ENCERRAMENTO

O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Carlos Alberto Begalles, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2023, a Vara do Trabalho de Luziânia cumpriu 3 das 4 metas nacionais. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de março, a Vara do Trabalho de Luziânia vem cumprindo 2 das 4 metas. O Desembargador-Corregedor exorta o





magistrado e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correção às 16h15min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região

